



POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO
COLÉGIO POLICIAL MILITAR “FELICIANO NUNES PIRES”
(Conveniada com a Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia)

NORMAS GERAIS DE AÇÃO/01/2005

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art 1º - A presente Norma Geral de Ação, tem por finalidade:

I – Padronizar a conduta dos integrantes do Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”;

II – Estabelecer normas e procedimentos entre o corpo discente, pedagógico e administrativo;

III – atribuir direitos, deveres e responsabilidades aos integrantes do CFNP;

IV – as prescrições desta NGA aplicam-se subsidiariamente às normas contidas no Projeto Político Pedagógico do Colégio e nas situações diárias da vida escolar.

Parágrafo Único – O descumprimento de qualquer artigo desta NGA poderá implicar em sanções administrativas aos integrantes do CFNP.

TÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art 2º - São atribuições do Corpo Docente:

I – Conhecer e cumprir as Normas estabelecidas Pelo Colégio, o calendário escolar, o currículo, os planos de matérias e demais normas em vigor;

II – Elaborar quando necessário, os planos de ensino e de aula de sua competência, juntamente com a Equipe Pedagógica;

III – Desenvolver as atividades pedagógicas sob sua responsabilidade;

IV – Elaborar as provas de acordo com o Projeto Político Pedagógico, e encaminha-las a Supervisão Escolar, 48 horas antes de sua aplicação;

V – Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, de acordo com cada turma e o conteúdo a ser ministrado, para alcançar os objetivos propostos;

VI – Corrigir todas as provas e trabalhos escolares de seus alunos, atribuindo a cada um a sua nota, especificando o critério adotado em cada momento e divulgar os resultados obtidos no prazo estipulado;

- VII – Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, quanto aos erros e acertos, esclarecendo os critérios adotados na correção e avaliação;
- VIII – Registrar no sistema de notas, os resultados de cada avaliação ou trabalho escolar;
- IX – Repor as aulas previstas e não ministradas, visando atingir o cumprimento do Currículo e do Calendário Escolar;
- X – Participar de atividades cívicas, culturais, esportivas e educativas promovidas pela Comunidade Escolar, incentivando o Corpo Discente para tal mister;
- XI – Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da Comunidade Escolar;
- XII – Reciclar constantemente seus conhecimentos, habilidades e experiências, com vistas a uma constante capacitação profissional;
- XIII – Comunicar a Direção do Colégio através da Supervisão Escolar, qualquer atraso ou falta em dia letivo.

TÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

Da freqüência e pontualidade

Art 3º - A assiduidade e a pontualidade dos alunos nos Trabalhos Escolares constituem dever do corpo discente.

§ 1º - A freqüência nos Trabalhos Escolares é obrigatória. Os alunos deverão participar de todos os Trabalhos do curso em que estiver matriculado.

§ 2º - Será considerado faltoso à aula, sessão, visita ou qualquer outro trabalho, o aluno que chegar após 05 (cinco) minutos do início das atividades. Somente entrará em sala de aula, na aula seguinte acompanhado do Monitor.

§ 3º - Entende-se por Trabalho Escolar toda a atividade de ensino programada pela escola, tais como: aulas, provas, visitas de estudo, formaturas, etc.

CAPÍTULO II

Do Uso de Meios Fraudulentos

Art 4º - O aluno que usar de meios fraudulentos para realização ou auxílio na realização de qualquer instrumento de medida da aprendizagem, terá o processo de avaliação anulado, sendo atribuído nota zero na verificação de aprendizagem que for fraudada, bem como punidos os envolvidos de acordo com o Regulamento Disciplinar.

CAPÍTULO III

Dos Direitos

Art 5º São direitos dos alunos do CFNP:

- I – Solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão de assuntos que lhe estejam sendo ministrados;
- II – Solicitar revisão de provas de acordo com as normas do PPP;
- III – Ter acesso a sua ficha de alterações;
- IV – Ter oportunidade de ser ouvido em qualquer assunto de seu interesse;
- V – Ser informado de qualquer punição pertinente a sua pessoa antes mesmo de ser aplicada;
- VI – Praticar qualquer modalidade esportiva compatível com a sua idade e programada pela Seção de Educação Física;
- VII – Solicitar cópia das provas de recuperação, até 10 dias após a divulgação da nota.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações

Art 6º - Compete aos alunos do CFNP:

- I – Obedecer rigorosamente às normas na execução dos Trabalhos Escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal do aluno do CFNP;
- II – Acatar prontamente as ordens do Chefe de Turma;
- III – Contribuir, na esfera de sua competência, para o prestígio da Escola;
- IV - Esforçar-se para obter o maior aproveitamento possível do ensino que lhe for ministrado;
- V – Manter conduta e apresentação corretas, mesmo longe das vistas dos coordenadores do Colégio, demonstrando assim, possuir disciplina consciente;
- VI – Ter o devido zelo com equipamentos e demais objetos pertencentes à Escola (quem danificar qualquer material por brincadeira ou falta de cuidado, deverá repor o bem em questão);
- VII – Deixar as carteiras limpas e alinhadas ao término das aulas – cada aluno é diretamente responsável por sua carteira;
- VIII – Usar os Uniformes impecavelmente limpos, cobertura corretamente colocada na cabeça, mãos asseadas, unhas aparadas, mantendo uma apresentação pessoal irrepreensível e postura elegante;
- IX – Comportar-se com absoluta lealdade e disciplina em todas as atividades escolares;
- X – Apresentar à Monitoria todos os comunicados com o ciente dos pais no prazo máximo de 48 horas, salvo quando liberado por quem de direito;
- XI – Fazer a manutenção da sala de aula, conferindo o alinhamento e limpeza das carteiras, bem como deixar toda a sala limpa e cuidadosamente arrumada (a manutenção será feita por todos os alunos através de escala);

XI – Cada aluno é responsável pelo seu material escolar, armário e outros objetos que tragam para o colégio, devendo ter com eles o devido zelo.

Art 7º - É vedado ao aluno do CFNP:

I – Adentrar a Secretaria, Direção, almoxarifado, cozinha, exceto com autorização de quem de direito;

II – Andar com o uniforme em desalinho, camisa ou camiseta para fora da calça, ou desabotoada;

III – Andar sem cobertura nas dependências do CFNP ou da Diretoria de Ensino;

IV – Sentar-se no chão ou em locais não apropriados para tal;

V – Trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;

VI – Deixar de usar a Tarjeta de Identificação no 1º uniforme;

VII – Usar termos de gírias ou pornográficos;

VIII – Deixar de cortar o cabelo e/ou usar costeletas;

IX – Comparecer a qualquer atividade do CFNP, com a barba por fazer;

X – Usar o celular dentro da sala de aula ou qualquer local que se esteja realizando instrução, formaturas, solenidades, etc;

XI – Usar adereços como gargantilhas, pulseiras, anéis, brincos, pircens, exceto:

- a) As alunas poderão usar brincos discretos e pequenos, que não prejudiquem o desempenho das atividades físicas. Poderão ainda usar anel e pulseira, desde que discretos;
- b) Mesmo dentro do padrão, não serão permitidos brincos, pulseiras e anéis esdrúxulos, de cunho obsceno ou que motive a violência;
- c) As alunas só poderão usar maquiagem suave.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS

CAPÍTULO I Do Uniforme

Art 8º - Uniformes limpos, bem alinhados e passados constituem obrigação de todo o aluno do CFNP;

§ 1º - O uso de qualquer peça que não faça parte do uniforme constitui desrespeito para com o CFNP e demonstra alto grau de indisciplina por parte do aluno, estando sujeito ao Regulamento Disciplinar.

§ 2º - O aluno deverá estar uniformizado sempre que tiver de comparecer ao CFNP, para tratar de qualquer assunto e em qualquer horário, mesmo em particular.

§ 3º - O Aluno poderá usar camiseta por baixo do 1º Uniforme (tergal), porém esta deverá ser totalmente branca, não sendo permitido o uso em solenidades;

§ 4º - O uniforme não deverá ser usado excessivamente justo, bem como a bermuda do 3º Uniforme, deverá obedecer o comprimento estabelecido no Regulamento de Uniformes.

CAPÍTULO II

Do Procedimento em Sala de Aula

Art 9º - Os alunos deverão aguardar o Professor/Instrutor em sala de aula.

§ 1º - Quando os alunos estiverem em sala de aula, ao adentrar o Professor/Instrutor, a turma colocar-se-á de pé, o Chefe de Turma comanda “sentido”, faz a apresentação regulamentar, mencionando os alunos faltosos.

§ 2º - O Chefe de Turma é o responsável pela disciplina da turma, na ausência do Professor/Instrutor;

§ 3º - Se o Professor/Instrutor, se atrasar mais de 05 minutos no início da aula, o Chefe de Turma deverá avisar o Monitor;

CAPÍTULO III

Da Biblioteca

Art 10º - A Biblioteca é de uso exclusivo dos alunos do CFNP.

Art 11 – A Biblioteca funcionará nos dias úteis no horário das 0730H às 1700H.

Art 12 – Os alunos poderão fazer pesquisa na própria Biblioteca, ou levar livros mediante empréstimo, de acordo com as regras estipuladas.

CAPÍTULO IV

Do Corte de Cabelo

Art 13 – O corte de cabelo padronizado para os alunos (masculino) é denominado “meia cabeleira”. (Anexo A)

§ 1º Entende-se por meia cabeleira o corte em que se usa para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio, à máquina nº 02; e para a parte superior do crânio a máquina nº 04. O “pé do cabelo” deverá ser aparado com a tesoura.

§ 2º - É proibido o uso de costeletas. Consideram-se costeletas, quando a base lateral do pé do cabelo está abaixo da saliência cartilaginosa da entrada do ouvido.

§ 3º - O corte do cabelo deverá ser feito de quinze em quinze dias ou quando este apresentar tamanho superior ao padrão determinado.

§ 4º - É vedado aos alunos do CFNP, usar tinturas ou descolorir os cabelos de forma alegórica ou pinta-los de várias cores extravagantes.

Art 14 – As alunas do CFNP deverão usar o cabelo em “coque”, “rabo de cavalo” ou trança, devendo ser as ligas e grampos usados para prender, na cor preta (Anexo B).

§ 1º - As alunas, quando uniformizadas com agasalho, poderão usar o cabelo solto.

§ 2º - As alunas, quando em atividade física, deverão usar o cabelo preso.

§ 3º - O cabelo quando preso em “coque”, “rabo de cavalo” ou trança, deverá ser bem feito, evitando pontas soltas ou mechas caídas.

Florianópolis, 10 de Novembro de 2005.

ADELAR PEREIRA DUARTE
Maj PM Diretor CFNP

ANEXO "A"





ANEXO "B"







